



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 038/2025

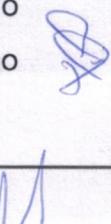
Atendendo ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário-financeiro, as despesas decorrentes do Projeto de Lei em destaque, que tem por objetivo alterar e aprimorar a Lei Municipal nº 1.698/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Sapezal, alterando os anexos I, II, III, IV e IX, conforme justificativa, através da Mensagem Legislativa nº 038/2025 de 18 de dezembro de 2025, pontua que as alterações propostas são um reflexo direto da evolução e do nível de excelência alcançado pelo Poder Legislativo Municipal nos últimos anos, conforme demonstrado pelos sucessos institucionais recentes, incluindo a aprovação das contas **Sem Ressalvas** (o que demonstra integridade sistêmica e rigor técnico-contábil) e a criação de iniciativas de relevância estadual no âmbito da Assembleia Legislativa do Mato Grosso (ALMT). A reestruturação proposta objetiva maximizar a **eficiência na gestão de recursos humanos** e garantir a **valorização dos servidores**, alinhando a estrutura funcional a crescente complexidade das demandas parlamentares.

Tem o presente as seguintes considerações:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA FOLHA DE PESSOAL

FINALIDADE: Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1.698/2023 alterando e acrescendo Cargos Comissionados (DCA); Fica criado o cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora com 01(uma) vaga e referência "DCA-5" com uma remuneração inicial no valor de **R\$ 11.021,80**; fica criado o Cargo de Assessor Operacional de Rádio e TV, com 01 (uma) vaga e referência "DCA-8" com uma remuneração inicial no valor de **R\$ 8.170,49**; acrescenta 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Legislativo, com remuneração mensal de **R\$ 2.818,31**.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores da despesa com a alteração na Lei para o exercício de 2026, somando o valor do 13º salário e obrigações patronais (INSS) ao





Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

referido ano e para os anos de 2027 e 2028 foram considerados a despesa de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil) anuais e mais o índice do INPC utilizado. Os valores foram estimados demonstrados no Anexo I e II são referentes ao previsto no Orçamento do Município de Sapezal. Os valores foram estimados com o índice inflacionário acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, considerando até o mês de novembro de 2025, que equivale a 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento). Os valores dos vencimentos e vantagens fixas iniciais foram consideradas dos últimos 12 meses (até novembro de 2025) e 13º salário e obrigações patronais (INSS), também.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referindo as alterações citado acima, segue abaixo planilhas com a projeção dos gastos com Pessoal:

Anexo I - Demonstração do limite de acordo com a Constituição Federal:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Próprios - Repasse Duodécimo	** R\$ 15.400.000,00	**R\$ 16.091.460,00	**R\$ 16.813.966,55
Vencimentos e vantagens fixas (incluso INSS patronal)	** R\$ 5.500.000,00	**R\$ 5.775.000,00	**R\$ 6.063.750,00
RGA de 5,00%	R\$ 275.000,00	R\$ 288.750,00	R\$ 303.187,50
Total de Vencimentos e Vantagens fixas reajustados	R\$ 5.775.000,00	R\$ 6.063.750,00	R\$ 6.366.937,50
Despesa mensal média	R\$ 481.250,00	R\$ 505.312,50	R\$ 530.578,12



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Vencimentos e vantagens fixas após as alterações (incluso INSS patronal)	R\$ 395.000,00	R\$ 414.750,00	R\$ 435.487,50
RGA de 5,00%	R\$ 19.750,00	R\$ 20.737,50	R\$ 21.774,37
Total dos Vencimentos e Vantagens fixas dos novos Cargo reajustados	R\$ 414.750,00	R\$ 435.487,50	R\$ 457.261,87
Despesas mensal média	R\$ 34.562,50	R\$ 36.290,62	R\$ 38.105,15
Impacto percentual sobre o acréscimo com o novo Cargo	2,69%	2,71%	2,72%
Despesas total da folha após o acréscimo	R\$ 6.189.750,00	R\$ 6.499.237,50	R\$ 6.824.199,37
Comprometimento percentual do total	40,19%	40,39%	40,59%

** Valor Estimado

Verifica-se que com base no valor do duodécimo Previsto no Orçamento do Município de Sapezal para o exercício de 2026, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração prevista com o aumento da despesa analisada, permanecerá dentro do limite de 70% estabelecido pelo artigo 29-A, parágrafo 1º da Constituição federal, acrescentando o **índice estimado de 2,69%** e totalizando o **índice estimado de 40,19%** de despesa com a folha de pagamento para o exercício de 2022.

Anexo II - Demonstração do Limite de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Receita Corrente Líquida	** R\$ 308.468.676,00	**R\$ 322.349.767,00	**R\$ 336.823.272,00
Vencimentos e vantagens fixas (incluso INSS patronal)	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.775.000,00	R\$ 6.063.750,00
RGA de 5,00%	R\$ 275.000,00	R\$ 288.750,00	R\$ 303.187,50
Total de Vencimentos e Vantagens fixas reajustados	R\$ 5.775.000,00	R\$ 6.063.750,00	R\$ 6.366.937,50
Despesa mensal média	R\$ 481.250,00	R\$ 505.312,50	R\$ 530.578,12
Vencimentos e vantagens fixas do novo Cargo (incluso INSS patronal)	R\$ 395.000,00	R\$ 414.750,00	R\$ 435.487,50
RGA de 5,00%	R\$ 19.750,00	R\$ 20.737,50	R\$ 21.774,37
Total dos Vencimentos e Vantagens fixas do novo Cargo reajustados	R\$ 414.750,00	R\$ 435.487,50	R\$ 457.261,87
Despesas mensal média	R\$ 34.562,50	R\$ 36.290,62	R\$ 38.105,15
Impacto percentual sobre o acréscimo com o novo Cargo	0,13%	0,13%	0,14%
Despesas total da folha após o acréscimo	R\$ 6.189.750,00	R\$ 6.499.237,50	R\$ 6.824.199,37
Comprometimento percentual do total	2,00%	2,02%	2,03%

** Valor Estimado



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Verifica-se que com base no valor da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração prevista com o aumento da despesa analisada, permanecerá dentro do **limite de 6%** estabelecido pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, acrescentando o **índice estimado de 0,13%** e totalizando o índice estimado de **2,00%** de despesa com a folha de pagamento para o exercício de 2026.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

- 01.031.0001.2110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Diante do exposto, no que compete analisar quanto ao aspecto contábil, verifica-se após o aumento da despesa referido no Projeto de Lei em estudo, os limites com a Folha de Pagamento permanecerão dentro dos estipulados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Este é o meu parecer.

Sapezal- MT, 19 de dezembro de 2025.

Alancarmo Ferreira Borges

CRC-MT 010843/O-8

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Alancarmo Ferreira Borges
Diretor de Contabilidade
Finanças e Orçamento

RECEBI EM

19/12/2025

Dione Loch
Secretaria Geral
Port. 001/2001

